



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo insumos e mão de obra nos *nobreaks* (UPS) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (elencados abaixo), incluindo monitoramento *online* 24x7 (24 horas por dia, 07 dias da semana), análise termográfica, análise energética, fornecimento de baterias, peças, componentes, materiais e mão de obra qualificada, com o objetivo de manter a disponibilidade dos equipamentos que operam em regime de emergência.

LOTE 01 - GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
1	Anápolis	Fórum	Senus	HI 60 Plus NV	3x20	05
2	Aparecida de Goiânia	Juizado Garavelo	CP eletrônica	TOP DSP	65	05
3	Bela Vista de Goiás	Fórum	Senus	GES803HP	3x20	05
4	Cromínia	Fórum	Senus	TR Y	20	05
5	Goiânia	Complexo TJGO (Sala Cofre)	Senus	GES803HP	3x20	15



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 01 - GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
6	Goiânia	Complexo TJGO (Sala Cofre)	Senus	GES803HP	3x20	15
	Goiânia	Complexo TJGO (Bloco B)	Senus	TR MD 33030	4x30	10
8	Goiânia	Complexo TJGO (Bloco B)	Senus	TR MD 33030	4x30	10
9	Goiânia	Complexo TJGO (Bloco B)	Senus	TR MD 33030	4x30	10
10	Goiânia	Complexo TJGO (Bloco A)	Senus	TR MD 33030	6x30	10
11	Goiânia	Jzd. Jd. Novo Mundo	Senus	GES203H3300B1	20	05
12	Goiânia	Anexo Rua 18	Senus	GES203H	20	15
13	Goiânia	Anexo Rua 19	Senus	TRY	40	05
14	Goiânia	Fórum Cível	Senus	PHD Online	10x40	05
15	Goiânia	Fórum Cível	Senus	PHD Online	10x40	05
16	Goiânia	Fórum Criminal	Senus NH Plus	GES124HP	3x20	05



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 01 - GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
17	Goiânia	Fórum Criminal	Senus NH Plus	GES124HP	3x20	05
18	Inhumas	Fórum	RTA	BR65T	65	05
19	Senador Canedo	Fórum	PHD	TRY	60	05
20	Trindade	Fórum	PHD	TRY	40	05
21	Trindade	Fórum	PHD	TRY	40	05



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 02 – REGIÃO SUDOESTE						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
22	Acreúna	Fórum	PHD	TRY	40	05
23	Edéia	Fórum	Senus	PHD TRY	40	05
24	Jataí	Fórum	PHD	HI 60 BR	60	05
25	Quirinópolis	Fórum	PHD	TRY	40	05
26	Rio Verde	Fórum	Senus	TR EA	60	05
27	Santa Helena de Goiás	Fórum	Senus	TRY	40	05
28	Goiás	Fórum	Senus	TR EA	60	05
29	Paraúna	Fórum	PHD	TRY	40	05
30	Turvânia	Fórum	Senus	TRY	30	05



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 03 – REGIÃO NORTE						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
31	Carmo do Rio Verde	Fórum	Senus	TRY	20	05
32	Ceres	Fórum	PHD	TRY	60	05
33	Cocalzinho	Fórum	PHD	TRY	30	05
34	Estrela do Norte	Fórum	Senus	TRY	20	05
35	Goianésia	Fórum	Senus	TRY	40	05
36	Itapaci	Fórum	PHD	TRY	40	05
37	Itapuranga	Fórum	PHD	TRY	40	05
38	Jaraguá	Fórum	PHD	TRY	40	05
39	Niquelândia	Fórum	PHD	TRY	40	05
40	Pirenópolis	Fórum	PHD	HI PLUS NV	30	05



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 04 - REGIÃO NORDESTE E ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
41	Abadiânia	Fórum	PHD	TRY	30	05
42	Alexânia	Fórum	PHD	TRY	40	05
43	Campos Belos	Fórum	PHD	HI PLUS	20	05
44	Cavalcante	Fórum	PHD	TRY	20	05
45	Cidade Ocidental	Fórum	PHD	TRY	60	05
46	Cristalina	Fórum	PHD	HI PLUS NV	60	05
47	Flores de Goiás	Fórum	PHD	TRY	30	05
48	Formosa	Fórum	Senus	GES603HH330035	60	05
49	Iaciara	Fórum	Senus	SENUM	20	05
50	Luziânia	Fórum	UPS Brasil	HI 60	60	05
51	Novo Gama	Fórum	PHD	HI PLUS NV	60	05



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

### LOTE 04 - REGIÃO NORDESTE E ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
52	Planaltina	Fórum	PHD	TRY	60	05
53	Posse	Fórum	PHD	TRY	40	05
54	Santo Antônio do Descoberto	Fórum	PHD	TRY	40	05
55	Valparaíso	Fórum	PHD	HI GA-PLUS NV	60	05

### LOTE 05 – REGIÃO SUDESTE

Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
56	Buriti Alegre	Fórum	Senus	GES303H	30	05
57	Catalão	Fórum	Delta	GES124HP	120	05
58	Goiatuba	Fórum	Senus	TRY	40	05
59	Ipameri	Fórum	Senus	PHD TRY	40	05
60	Itumbiara	Fórum	Delta	GS5603HH	60	05



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

LOTE 05 – REGIÃO SUDESTE						
Item	Comarca	Local	Marca	Modelo	Potência (kVA)	Autonomia (Minutos)
61	Morrinhos	Fórum	PHD	HI 60 BR	60	05
62	Orizona	Fórum	Senus	PHD TR Y	40	05
63	Piracanjuba	Fórum	Senus	HIPOWER NV	40	05
64	Santa Cruz	Fórum	Senus	TRY	40	05
65	Vianópolis	Fórum	PHD	TRY	40	05

## 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global por lote, conforme definido abaixo:

2.1 Lotes: As máquinas elencadas no objeto deste Termo de Referência foram divididas em 05 (cinco) Lotes, conforme definido a seguir, como meio de assegurar oportunidade igual a todos os interessados em participar do processo licitatório e também possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

### LOTE 01 – GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA

Comarcas: Anápolis, Aparecida de Goiânia – Garavelo, Bela Vista de Goiás, Cromínia, Goiânia – Complexo TJGO Clenon de Barros Loyola, Goiânia – Juizado Jardim Novo Mundo, Goiânia –





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Anexo II (Rua 18), Goiânia – Anexo I (Rua 19), Goiânia – Fórum Cível, Goiânia – Fórum Criminal, Inhumas, Senador Canedo e Trindade.

Resumo: 08 Comarcas, 21 Máquinas totalizando 2070 kVA de potência instalada.

### LOTE 02 – REGIÃO SUDOESTE

Comarcas: Acreúna, Edéia, Jataí, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena, Cidade de Goiás, Paraúna e Turvânia.

Resumo: 09 Comarcas, 09 Máquinas totalizando 410 kVA de potência instalada.

### LOTE 03 – REGIÃO NORTE

Comarcas: Carmo do Rio Verde, Ceres, Cocalzinho, Estrela do Norte, Goianésia, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Niquelândia e Pirenópolis.

Resumo: 10 Comarcas, 10 Máquinas totalizando 360 kVA de potência instalada.

### LOTE 04 – REGIÃO NORDESTE E ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

Comarcas: Abadiânia, Alexânia, Campos Belos, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cristalina, Flores, Formosa, Iaciara, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso.

Resumo: 15 Comarcas, 15 Máquinas totalizando 660 kVA de potência instalada.

### LOTE 05 – REGIÃO SUDESTE



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Comarcas: Buriti Alegre, Catalão, Goiatuba, Ipameri, Itumbiara, Morrinhos, Orizona, Piracanjuba, Santa Cruz e Vianópolis.

Resumo: 10 Comarcas, 10 Máquinas totalizando 510 kVA de potência instalada.

### 3 JUSTIFICATIVA

3.1 A utilização de *nobreak* ou em inglês UPS (*Uninterruptible Power Supply*) oferece proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. Diversas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça dispõem de *nobreaks* com o objetivo de evitar a perda de trabalho, interrupção de audiências e manter a integridade física dos sistemas de informática. Assim, torna-se possível a continuidade do funcionamento dos serviços jurisdicionais mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária. Entretanto, para que o equipamento permaneça em perfeito funcionamento e evite ou diminua a possibilidade de prejuízo ao expediente forense é necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas.

3.2 A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pela:

- a) Inexistência de servidores cujas atribuições realizem essas atividades;
- b) Necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas de forma a garantir o correto funcionamento dos *nobreaks*, evitando ou diminuindo a possibilidade de interrupção dos serviços, além de prolongar a vida útil dos equipamentos de TI;
- c) Indisponibilidade de equipamentos, ferramentas, componentes e materiais para realização dos serviços.

3.3 A falta de manutenção dos *nobreaks* pode ocasionar prejuízos de grande monta aos cofres deste Poder Judiciário, pois a interrupção em alguns desses equipamentos pode causar interrupção do expediente forense. Os *nobreaks* devem ser submetidos periodicamente a manutenções preventivas e corretivas com o objetivo de garantir a operacionalidade do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

equipamento em condições apropriadas, proporcionando melhor desempenho e vida útil, além de evitar ocorrência de falhas.

3.4 A operação adequada dos equipamentos objeto desse Termo de Referência está ligada diretamente à operacionalidade dos *Data Centers* pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e, dessa maneira, está intimamente ligada ao funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos, tais como Proad e Projudi.

### 4 PRAZO DE GARANTIA

4.1 Os materiais e equipamentos empregados deverão possuir garantia mínima definidas pelos fabricantes.

4.2 A garantia de qualquer serviço de manutenção deverá perdurar durante toda a vigência do contrato.

4.3 A garantia deverá ser acionada a partir de telefone ou *e-mail* fornecidos pela CONTRATADA, sem limites de chamadas para os itens cobertos pela garantia. A CONTRATADA é responsável pela avaliação *in loco* dos equipamentos e sua remoção para assistência, se necessário, ocorrerá sem ônus adicional para a CONTRATADA.

4.4 Para execução dos serviços de garantia, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de *hardware* ou desinstalar qualquer *software* que estiverem instalados nos equipamentos com prévia autorização da CONTRATANTE.

4.5 Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos para os serviços em garantia.

4.6 A garantia de serviços, peças e equipamentos é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

4.7 A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste termo de referência, ou, que porventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.8 Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar a reparação da instalação de acordo com o padrão especificado no presente Termo de Referência.

### 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa deverá apresentar comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em *nobreaks*, que comprove que o profissional executou serviços de manutenção em *nobreaks* maiores ou iguais a 100 kVA.

5.2 Apresentar comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) técnico em segurança do trabalho.

5.3 A comprovação do vínculo dos profissionais citados com o interessado se dará através de apresentação, na data da contratação, de:

- Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo interessado ou da Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- Ato constitutivo da empresa interessada e Certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

5.4 O responsável técnico, Engenheiro eletricista, indicado pela CONTRATADA para execução do objeto deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional, na data da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico - C.A.T., que comprove que o profissional executou serviços de manutenção em nobreaks maiores ou iguais a 100 KVA. Para comprovação será admitido o somatório de atestados técnicos acompanhado das respectivas CATs, desde que possuam valor maior ou igual a 300kVA.

5.5 A comprovação da disponibilidade e qualificação da equipe técnica exigida neste documento será dada pela apresentação, na data da contratação, de:

- Engenheiro Eletricista:
  - I. Portador de diploma de curso superior em Engenharia Elétrica, expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - II. Experiência mínima de 02 (dois) anos na função exigida, comprovada em carteira profissional.

5.6 Apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento.

5.7 Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme item 6 deste termo de referência.

## 6 VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

para este fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à respectiva Unidade Judiciária.

6.2 No momento da vistoria o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A vistoria terá sua realização comprovada através de atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

6.4 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração, **assinada pelo responsável técnico do licitante**, constando que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato.

6.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

## 7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá aguardar a emissão da ordem de serviço individual por equipamento para iniciar as manutenções. De acordo com interesse do TJGO, a CONTRATANTE poderá postergar o início dos serviços para alguns equipamentos específicos.

7.2 Os serviços serão realizados nos locais onde encontram-se instalados os *nobreaks* objeto do contrato.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

7.3 Os serviços deverão ser realizados em dias úteis no horário comercial (08:00 às 18:00 h) ou, excepcionalmente, após o expediente ou aos sábados, domingos e feriados, conforme critério da CONTRATANTE.

7.4 Para todas as visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA, deverá ser emitido à CONTRATANTE um relatório técnico, contendo no mínimo: a data e horário de realização da vistoria e serviço, serviços executados, materiais e peças utilizadas e condições do equipamento. Os relatórios técnicos devem ser assinados pelo técnico responsável e pelo servidor indicado pela Comarca em que ocorreu a visita. A liberação dos pagamentos fica condicionada a entrega de todos os relatórios e chamados que deverão ser digitalizados.

7.5 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser *ON SITE* (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

7.6 As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pela CONTRATANTE ou quando identificada sua necessidade pela CONTRATADA e não terão limites de chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

7.7 A CONTRATADA deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) telefones móveis com DDD (62) ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:

- a) 1 (um) telefone do Gestor do Contrato da empresa CONTRATADA;
- b) 1 (um) telefone do Coordenador dos Serviços Técnicos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- c) 1 (um) telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital.

7.8 Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais de fábrica e seu fornecimento correrá por conta da CONTRATADA. A utilização de peças que porventura não sejam originais poderá ocorrer apenas após aprovação da CONTRATANTE.

7.9 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo a apresentação de notas fiscais do fabricante.

7.10 A CONTRATADA deverá informar imediatamente, ao Gestor e ao Fiscal Técnico do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.

### 8 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.1 Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser atendidos conforme calendário de manutenções proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. O calendário deverá ser elaborado de forma que o intervalo entre as manutenções ocorra com no mínimo 20 (vinte) e máximo 35 (trinta) dias corridos para os equipamentos em que há previsão de manutenção preventiva mensal.

8.2 Para os itens 5 e 6 (Complexo TJGO - Sala Cofre), 7, 8, 9 e 10 (Complexo TJGO - Bloco A e B), 14 e 15 (Fórum Cível), 16 e 17 (Fórum Criminal) do Lote 01, deverão ser realizadas visitas mensais. A data da **manutenção preventiva mensal** poderá ser alterada, desde que autorizado pela CONTRATANTE, devendo a nova data proposta ocorrer no mês de referência, obedecendo o interstício exigido no item 9.1.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

8.3 Para as demais máquinas não abarcadas no item anterior, deverão ser realizadas manutenções preventivas trimestrais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo gestor do contrato.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva, em no máximo, 10 (dez) dias após a entrega da autorização de serviço.

8.5 Além dos relatórios técnicos das manutenções preventivas, em todas as visitas técnicas, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Baterias, conforme item 11.2.4. Após a emissão do relatório caberá ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, a indicação da substituição das baterias.

### 9 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

9.1 Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados quando necessário, após abertura de chamado pelo Gestor do Contrato, ou, pela detecção do problema pela CONTRATADA por meio do monitoramento remoto. Todo o custo para a execução dos serviços, tais como mão de obra, transporte, insumos, peças, baterias, transformadores e demais materiais necessários para o atendimento das manutenções corretivas deverão estar inclusos na proposta da CONTRATADA.

9.2 **Para o Lote 01**, os serviços de **manutenção corretiva** nos equipamentos deverão ser atendidos, conforme os seguintes prazos:

- a) Os chamados técnicos serão abertos, preferencialmente, entre 8:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- b) O atendimento *in loco* deverá ser iniciado em no máximo 02 (duas) horas contadas a partir da hora de abertura do chamado ou após a detecção do problema pela CONTRATADA por meio do monitoramento remoto.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- c) O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 04 (quatro) horas, seja por reparo do equipamento ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

9.3 Para os demais Lotes, os serviços de **manutenção corretiva** nos equipamentos deverão ser atendidos, conforme os seguintes prazos:

- a) Os chamados técnicos serão abertos, preferencialmente, entre 8:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- b) O atendimento *in loco* deverá ser iniciado em no máximo 12 (doze) horas, quando se tratar dos demais equipamentos, contadas a partir da hora de abertura do chamado ou após a detecção do problema através do monitoramento remoto pela CONTRATADA.
- c) O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, seja por reparo do equipamento ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.

9.4 Os prazos estabelecidos no item anterior podem ser ajustados desde que não gerem prejuízos ao TJGO e seja autorizado pelo Gestor do Contrato.

9.5 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a CONTRATADA a **substituir o equipamento**, a título de empréstimo e sem nenhum custo para CONTRATANTE, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

9.6 As baterias substituídas devem ser devidamente descartadas pela CONTRATADA, observando a legislação pertinente.

9.7 A fim de diminuir os custos das manutenções corretivas, as baterias e as demais peças dos *nobreaks* deverão ser substituídas a base de troca, o que deverá ser previsto na proposta da CONTRATADA.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

9.8 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA o acompanhamento de serviços de terceiros que envolvam, de maneira direta ou indireta, o perfeito funcionamento, desempenho ótimo, adequada conservação e vida útil dos equipamentos objeto do contrato. Esse serviço não acarretará ônus adicional para a CONTRATADA.

### 10 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços executados serão objeto de vistoria e fiscalização por parte da equipe técnica do TJGO, indicada pelo Gestor do Contrato, e pelo servidor indicado nas unidades do TJGO em que ocorrer os serviços. Serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Utilização de peças e materiais genuínos e originais;
- b) Funcionamento adequado dos equipamentos objeto do contrato;
- c) Conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as normas da administração local;
- d) Entrega dos relatórios técnicos assinados.

#### 10.2 Relatório de Assistência Técnica (RAT)

10.2.1 A CONTRATADA deverá emitir durante toda a vigência contratual o relatório de assistência técnica (RAT) a respeito das manutenções preventivas e das corretivas que houver, preferencialmente em modo digital. Deverão constar, obrigatoriamente, nesse relatório os seguintes itens:

- a) Mês de referência do relatório;
- b) Data e horário de início e encerramento das atividades;
- c) Nome completo escrito por extenso do técnico responsável pela manutenção;
- d) *Checklist* de manutenção;
- e) Relatório de baterias;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- f) Marca, modelo e número de série dos equipamentos (*nobreak*, transformador e baterias);
- g) Dados do teste com carga (tensões, correntes e autonomia). Na impossibilidade de realização deverá constar justificativa;
- h) Número de matrícula, assinatura e carimbo do responsável da Comarca pela vistoria da manutenção;
- i) Fotos atualizadas dos equipamentos (*nobreak*, transformador e baterias) e do ambiente onde este se encontra instalado. As fotos devem ser tiradas com aplicativos que permitam realizar a marcação de caracteres na tela e devem constar, no mínimo, as informações de data e local;
- j) Certificado de calibração de todos os equipamentos utilizados na manutenção;
- k) Anexo ao relatório deve ser apresentado nota fiscal de aquisição de peças substituídas. Deve constar no campo observação da NF que o(s) equipamento(s) será(ão) destinado(s) para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

10.2.2 Não serão aceitos relatórios parciais, mal preenchidos, com ausência de dados, fotos desfocadas e sem a identificação adequada do técnico responsável e do servidor responsável da Unidade Judiciária, onde deverá constar número de matrícula.

10.2.3 Previamente ao início dos trabalhos nas Comarcas, a CONTRATADA deverá avisar ao secretário (a) da Diretoria do Foro que a empresa irá iniciar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, detalhando quais serão os trabalhos desenvolvidos.

10.2.4 Referente ao relatório de baterias deve constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Marca, modelo e fabricante;
- b) Data de fabricação da bateria;
- c) Tipo de bateria;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- d) Impedância de referência (informada pelo fabricante) em  $m\Omega$  (miliohms);
- e) Capacidade em Ah (âmperehora);
- f) Quantidade de baterias;
- g) Ano de fabricação do banco;
- h) Vcc do Banco de baterias;
- i) Vcc do carregador de baterias;
- j) Temperatura ambiente;
- k) Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
- l) Gráfico de barras: Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma: 1) 0 a 99% - Barras verdes – Sistema Seguro; 2) 100 a 149% - Barras laranjas – O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias; 3) Acima de 150% - Barras vermelhas – Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.
- m) Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto, de forma a atender a autonomia informada no item 01.

### 11 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 11.1 Serviço de Monitoramento *Online*:

11.1.1 – Executar monitoramento *online* via *web* de todos os equipamentos objeto do contrato, para monitoramento e registro de *logs* a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de *bypass*, corrente de *bypass*, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

status e capacidade das baterias, percentual de carga do *nobreak* e quantidade de vezes que o *nobreak* assumiu a carga.

11.1.2 – A CONTRATADA deverá instalar a infraestrutura elétrica e lógica e os dispositivos necessários para que seja possível o monitoramento *online* dos *nobreaks* via *web*.

11.1.3 – Toda adequação técnica de infraestrutura elétrica e lógica, necessária para o monitoramento, deverá ser executada pela CONTRATADA e implementada no primeiro mês contratual.

11.2 Manutenção Preventiva:

11.2.1 As manutenções preventivas deverão atender as recomendações mínimas do fabricante e suas periodicidades. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra para a execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.2 Para os serviços de manutenção preventiva foram previstos os seguintes itens:

11.2.2.1 Equipamento ligado:

- Vistoria Geral para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, contadores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.
- Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico simultâneo das 03 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada e saída; potências kW, kVA, kVAR; F.P. da carga e de entrada; distorção harmônica da carga e da entrada.
- Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para futura correção.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída, terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos, terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento, terminais de conexão dos capacitores e barramento DC, terminais de conexão das baterias;
- Conferir a compatibilidade dos valores medidos (tensões, correntes e frequência de entrada e saída) com os valores apontados no painel do equipamento, realizando as devidas anotações para correção futura daqueles que apontarem desvios superiores a +/-3%.
- Conferir e, corrigir se necessário, a configuração de comunicação do equipamento via *software* nos seguintes modos: RS-232 (equipamento/máquina) e RJ45 (equipamento/rede de comunicação).
- Efetuar a calibração/correção via *software* e no *display*/painel dos valores medidos do equipamento (tensão, corrente, frequência de entrada e saída) e dos apontados no painel com desvios superiores a 3%.
- Verificar a sequência de fases entre Rede, *bypass* e Inversor.
- Verificar o sentido de rotação das fases da Rede, *bypass* e Inversor.
- Efetuar o teste da chave de *bypass* automático (chave estática) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal.
- Efetuar o teste da chave de *bypass* manual (chave mecânica) simulando a transferência do inversor para a rede auxiliar com o registro de gráfico da tensão de saída dos valores de tensão em máximo, mínimo e médio para constatação dos níveis de degrau de transferência que não poderão exceder a 5% da tensão nominal.
- Efetuar medição do banco de baterias em flutuação com anotação dos valores tensões individuais dos elementos.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- Efetuar medição do banco de baterias com o carregador desconectado e anotar os valores de impedância internas individuais dos elementos.
- Simular falta de energia da concessionária para efetuar teste de descarga do banco de baterias com anotação dos valores de tensões individuais dos elementos.
- Verificar o sincronismo do equipamento com o Grupo Motor Gerador, caso este exista no local de realização dos serviços, em operação e observar o correto funcionamento dos seguintes parâmetros: sequência de fases, sentido de rotação das fases, frequência e tensão adequadas aos limites técnicos de funcionamento do equipamento (+/-5% para frequência e +/-15% para tensão).
- Calibração das tensões e correntes de alimentação e saída, retificador e barramento DC quando apresentarem desvios superiores a +/-3%.
- Calibração via *software* dos parâmetros de funcionamento e níveis de proteção conforme característica técnica de cada equipamento.
- Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: *display*, LEDs, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de *bypass* Manual, Botão E.P.O.

### 11.2.2.2 Equipamento desligado:

- Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: *bornes* de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores etc.
- Verificação do estado dos ventiladores;
- Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.
- Medição adequada para verificação do estado dos TC's e TP's;
- Medição adequada para verificação do estado dos filtros LC;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- Efetuar limpeza interna e externa do equipamento com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, *display* etc.
- Efetuar a limpeza do banco de baterias e troca dos terminais e dos elementos que porventura apresentem sulfatação e/ou oxidação.
- Limpar o equipamento e filtros de ar;
- Apertar os parafusos e conexões;
- Verificar o funcionamento de todos os ventiladores;
- Verificar as conexões dos cabos de entrada e saída;
- Verificar o estado de todas as chaves e fusíveis;
- Verificar os indutores/capacitores de comutação;
- Verificar banco de capacitores do carregador;
- Verificar os contatos dos contadores de saída;
- Testar os LEDs indicativos de operação e defeito;
- Aferir os instrumentos existentes;
- Inspeccionar as baterias auxiliares da fonte lógica (nível de água, carga e tensão);
- Verificar os níveis de referência lógica;
- Testar o funcionamento de todas as proteções;
- Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias
- Testar os semicondutores de chaveamento quanto à existência de fuga;
- Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias;
- Medir e anotar a tensão e frequência de saída por inversor por fase;
- Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento);
- Manutenção do ambiente;
- Verificar Limpeza do ambiente;
- Verificar se o ambiente está adequado para o bom funcionamento dos equipamentos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos;
- Verificar se há ponto elétrico para conexão de ferramental e instrumentação;
- Verificar se há excesso de móveis, arquivos ou objetos que dificultem a circulação do ar;
- Verificar se a temperatura está adequada;
- Verificar se há umidade acima do permitido, bem como, vazamento ou gotejamento de água;
- Verificar se há insolação incidindo diretamente nos equipamentos em algum período do dia;
- Verificar se há extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente;
- Verificar se as baterias encontram-se em ambiente adequado à sua característica técnica;
- Testes funcionais do sistema;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos via Grupo Gerador de Energia;
- Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
- Verificar o nível de tensão com equipamento funcionando com a carga real;
- Verificar a temperatura dos alimentadores dos equipamentos;
- Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;
- Verificar a temperatura dos disjuntores e barramentos dos quadros de energia que alimentam os equipamentos;
- Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em kW, kVA, kVAR;
- Medir o fator de potência (F.P.) da carga e dos equipamentos

11.2.3 A adoção dos procedimentos supracitados não exige a CONTRATADA de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva do equipamento.

11.3 Manutenção Corretiva:



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

11.3.1 Fazem parte da manutenção corretiva, sem custos adicionais para a CONTRATADA, a substituição de baterias, peças, componentes, materiais e acessórios necessários para o reparo integral nos equipamentos, os quais devem ser considerados na proposta da CONTRATADA.

11.3.2 A manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos objeto do contrato, observando os critérios definidos e as recomendações do fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade.

11.3.3 Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante.

11.3.4 A CONTRATADA deverá atender os prazos estabelecidos no item 10.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 É vedada a subcontratação, salvo com autorização deste Tribunal.

## **13 DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços por meio do Diretor da Divisão de Manutenção Predial da Capital e do Interior, ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

14.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material e/ou dos serviços executados, solicitando a correção dos serviços executados e a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.3 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

14.4 Atestar as notas fiscais relativas ao serviço executado, conforme Nota de Empenho.

14.5 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito ou por correio eletrônico, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do serviço contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega, e pela sua instalação.

15.2 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessárias.

15.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

15.4 Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

15.5 Corrigir, quando necessário, a execução dos serviços executados e substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6 Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

15.7 Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.

15.8 Executar o objeto contratado assim que demandado pela CONTRATANTE, formalizado pela emissão de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pela CONTRATADA, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação desta, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados.

15.9 Os funcionários que executarão os serviços deverão ser devidamente qualificados e manterem-se uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa, ou com vestimentas inapropriadas.

15.10 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos telefones, CPF, identidade e função, comunicando qualquer alteração.

15.11 A CONTRATANTE deverá conter em seu quadro de funcionários, equipe técnica capacitada para serviços elétricos e deverá apresentar o certificado de conclusão ou reciclagem do curso de NR-10 dos respectivos funcionários, emitido há no máximo 2 (dois) anos.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 15.12 Instalar materiais e equipamentos adequados, conforme recomendações dos fabricantes.
- 15.13 Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.
- 15.14 Providenciar a limpeza das dependências do TJGO, após a finalização das Ordens de Serviço.
- 15.15 Em caso de fornecimento de materiais e equipamentos, responder pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 15.16 Possuir laboratório para reparo dos equipamentos, nos casos em que o reparo não for possível no local de instalação.
- 15.17 Após a realização de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico assinado por servidor designado pela CONTRATANTE ou de servidor lotado no local de realização dos serviços, além da assinatura do técnico responsável pela sua execução e da descrição dos serviços realizados. Tal relatório deverá ser digitalizado e encaminhado para o e-mail indicado para finalizar o chamado em aberto em até dois dias úteis após o atendimento. Posteriormente, a mesma deverá ser anexada à Nota Fiscal e encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 15.18 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 10 – Segurança em Instalações do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis contratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos,



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

15.19 Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

15.20 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

15.21 Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos e referente aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.23 Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

15.24 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do serviço, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

15.25 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

15.26 Não executar, sem a devida autorização do Fiscal/Gestor do Contrato, serviços decorrentes de fatores não previstos, principalmente aqueles que interfiram na estrutura das edificações.

15.27 Providenciar o isolamento e sinalização de toda a área onde serão realizados os serviços, de modo a garantir segurança e boas condições de trabalho aos seus operários e ao público.

15.28 Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

15.29 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.

15.30 Atender a qualquer convocação do Fiscal/Gestor para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

15.31 Manter, durante a vigência do contrato até o término da garantia, endereço, telefone, e *e-mail* permanentemente atualizados.

15.32 Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

15.33 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

15.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

15.35 A CONTRATADA deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE, para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos.

15.36 Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às especificações técnicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, não se admitindo material usado ou recondicionado.

15.37 Quaisquer partes, peças ou componentes substituídos nos equipamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA, para que esta providencie a destinação final ambientalmente adequada, em adoção ao sistema de Política de Logística Reversa, nos termos da Lei Federal n. 12.305/2010 e demais normas correlatas, sob pena do não ateste dos serviços.

15.38 Todo e qualquer serviço de manutenção que acarrete a substituição de peças e componentes somente deverá ser realizado após aprovação do Gestor do Contrato.

15.39 Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis.

15.40 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **16 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Definido como a qualificação por prazo e amostragem, realizada pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o resultado esperado para todas as atividades demandadas, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade sem ônus para o TJGO no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste IMR e das sanções constantes do item 16.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

16.2 O IMR, em cada lote licitado, avaliará o desempenho da CONTRATADA de uma forma geral e terá como referência a remuneração mensal para possíveis aplicações de glosas, de acordo com o Índice de Medição de Resultados - IMR, faixas de classificação de 1 a 7, avaliação dos quesitos da Tabela 03. Poderá ser revisto pela FISCALIZAÇÃO.

16.3 A qualidade da prestação do serviço será realizada com base no IMR, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

16.4 Irregularidades (avaliação por mês). Todos os itens são passíveis de avaliação reiterada, ou seja, as mesmas irregularidades podem ser pontuadas em meses seguidos ou alternados, e somarem-se mês a mês com novas irregularidades, até que a CONTRATADA cumpra com todas as obrigações, metas ou elimine o problema.

16.5 As verificações do IMR, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser objeto apenas de notificação.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

16.6 As pontuações aplicadas serão as seguintes:

Item	Critérios de avaliação	Pontos
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
2	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços ou que não tenham currículo compatível conforme exigência. Pontos da infração computados pelo número de dias trabalhados para cada profissional.	5
3	Não identificar previamente para o fiscal auxiliar local o profissional contratado para a execução de serviços de qualquer natureza. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
4	Entregar serviço incompleto, dado por acabado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
5	Deixar de providenciar recomposição de serviços inadequados, com vícios. O prazo do pedido de recomposição será considerado como manutenção corretiva para início das atividades. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
6	Fornecer informação falsa de serviço, número de horas trabalhadas, profissionais envolvidos, substituição de material dentre outros. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	5



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
9	Substituir ou remover funcionário encarregado ou responsável técnico, sem a comunicação prévia ao TJGO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
10	Retirar das dependências do TJGO quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível ou que não atenda às necessidades do serviço. Pontos de infração computados pelo número de irregularidades.	5
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	3
13	Deixar de entregar qualquer documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	1
14	Deixar de utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida, conforme orientação do fabricante. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
15	Deixar de comparecer com equipe técnica compatível para a prestação de atividades preventivas ou corretivas nos prazos determinados. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
16	Deixar de disponibilizar aos funcionários os materiais e ferramentas de trabalho mínimo conforme especificações. Pontos da infração computados pelo número de ocorrências.	2
17	Não registrar com fotos as atividades solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos de	1



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Item	Critérios de avaliação	Pontos
	infração computados pelo número de irregularidades.	
18	Número de atividades preventivas atrasadas no mês. Computadas pelo número de atividades atrasadas dentro do período de apuração.	2
19	Número de atividades corretivas atrasadas no mês. Computadas pelo número de atividades atrasadas dentro do período de apuração.	4
20	Deixar o equipamento fora de condições de operação. Computadas por dia de atraso por ocorrência.	5
21	Deixar de entregar o relatório de manutenção preventiva/corretiva dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Computado por dia de atraso.	1
22	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, inclusive por ausência ou uso indevido de EPI e/ou EPC, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) específicas.	5



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

16.7 As pontuações obtidas em cada item de avaliação serão somadas e o total utilizado para fins de apuração da faixa de classificação e conseqüentemente do percentual a ser glosado do valor mensal contratado para o lote, conforme tabela que segue:

APURAÇÃO				
Faixa	Pontuação	Penalidade	Percentual a ser Glosado	
1	≤ 2	Advertência	0%	Do valor mensal contratado por Lote.
2	3 a 5	Glosa	2%	
3	6 a 9	Glosa	3%	
4	10 a 14	Glosa	4%	
5	15 a 20	Glosa	5%	
6	20 a 25	Glosa	7%	
7	≥ 25	Glosa	10%	

### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

17.1.4 Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

17.2 O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

17.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.2.2 Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

17.2.3 Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

17.2.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

17.3 Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

17.4 As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5 A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.6 O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

17.6.1 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

17.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

17.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

## **18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

18.1 A CONTRATANTE, no intuito de reduzir os impactos ambientais de atividades essenciais para o bom funcionamento da instituição, define como estratégia de mitigação dos danos ao meio ambiente a manutenção de seus equipamentos para redução do descarte e prolongamento da vida útil.

18.2 O descarte de componentes relativos à manutenção dos *nobreaks*, tais como baterias, circuitos integrados, fios de cobre, fusíveis, chaves seletoras, dentre outros é normatizado pela NBR 16156:2013, cujo objetivo é o estabelecimento de requisitos para proteção ao meio ambiente e para o controle dos riscos da segurança e saúde no trabalho na atividade de manufatura reversa de resíduos eletroeletrônicos.

18.3 Ademais, a CONTRATADA deverá se atentar para esta e outras normas específicas que tratam do descarte de resíduos eletroeletrônicos para mitigação do impacto ambiental. Sendo de sua inteira responsabilidade o esforço contínuo para o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, não eximindo a CONTRATANTE do dever de fiscalização.

18.4 Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável, a CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

18.5 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

18.6 Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a CONTRATADA responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE documento de descarte ambiental.

### **19 PAGAMENTOS**

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

19.1.1 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

19.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato;

19.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1983;

19.3.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

19.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

19.6.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

19.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

19.6.4 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

19.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

a) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

19.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.7.1 CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## 20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/1993, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições;

20.1.2 FISCAL TÉCNICO: Servidor Dalton Foltran de Souza e José Lucas Oliveira dos Santos;

20.1.3 FISCAL SETORIAL: Diretor Administrativo da Unidade Judiciária onde o nobreak encontra-se instalado, ou servidor por ele designado.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Obras

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

20.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Goiânia, 19 de novembro de 2021.

Eng.º Eletricista Dalton Foltran de Souza

Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

Eng.º Eletricista José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Arqt.ª Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Obras

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código yhwj6N3Vlt no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**JOSE EDUARDO STORT FERNANDES**  
ENGENHEIRO  
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES  
Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2021 às 16:59

**DALTON FOLTRAN DE SOUZA**  
ASSESSOR(A) TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS  
NÚCLEO TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS  
Assinatura CONFIRMADA em 19/11/2021 às 17:07

**CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA**  
DIRETORA DE OBRAS  
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE OBRAS  
Assinatura CONFIRMADA em 21/11/2021 às 19:07



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 473536994801 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**JOELMA JAPIASSU DUARTE**

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2021 às 08:28

